

CONTRATO Nº 029/2023, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Raltec Eletro Automação LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUÍS ANTONIO BRAGA MARTINS	
CPF/MF: 663.384.687-87	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA	
CNPJ: 13.338.581/0001-18	
ENDEREÇO: Rua Miguel Patrício de Souza, 415, bairro Jardim Maristela	
CEP: 88.815-200	MUNICÍPIO: CRICIUMA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA	
CPF/MF: 049.096.339-01	CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 0959/2023, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **aquisição, sob demanda, de material e equipamentos para instalações e manutenção elétricas (Lote I e III)**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023.

§1º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 013/2023 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 666.473,63 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).**

LOTE I - Equipamentos, EPI's e EPC's para média tensão

R\$ 109.372,57 (cento e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 1					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
EPI	Equipamentos, EPIs e EPCs para Média Tensão				
EPI.000 1	Aterramento Temporário 13,8kV com bastão de fibra 600mm para cabines, com 3 lances de cabo de 3m, com bolsa de lona para armazenamento	cj	1	2.690,00	2.690,00
EPI.000 2	Aterramento temporário para rede aérea trifásica 36kV, com bastões isolantes, cabos de cobre 25mm ² com isolamento transparente (2m entre as fases e 12m entre fase e terra), com trado de aterramento e bolsa de armazenamento	cj	1	4.690,00	4.690,00
EPI.000 3	Detector de tensão por indução, para AT, alerta sonoro e luminoso, 240V a 50kV, sem contato, para uso em vara demanobra, com caixa de armazenamento	un	1	1.250,17	1.250,17
EPI.000 4	Detector de tensão tipo caneta, sem contato, 90-1000VAC, com indicação luminosa e sonora	un	4	85,60	342,40
EPI.000 7	Conjunto de aterramento temporário para redes baixa tensão isoladas ou convencionais, com 4 garras de alumínio revestidas com acionamento por pressão, para cabos de 16 a 120 mm ² , com 0,5 metros de cabos isolados flexíveis 35mm ² interligando as garras	un	1	950,00	950,00
EPI.000 8	Fita de segurança tipo anel de comprimento 60cm, largura 20mm, fabricada em poliéster de alta tenacidade e costuras de segurança nível de proteção 7, carga de ruptura 22kN, com certificação EN566, EN795 e EN365	un	4	29,50	118,00
EPI.000 9	Fita de segurança tipo anel de comprimento 80cm, largura 20mm, fabricada em poliéster de alta tenacidade e costuras de segurança nível de proteção 7, carga de ruptura 22kN, com certificação EN566, EN795 e EN365	un	4	34,50	138,00
EPI.001 0	Fita de segurança tipo anel de comprimento 100cm, largura 20mm, fabricada em poliéster de alta tenacidade e costuras de segurança nível de proteção 7, carga de ruptura 22kN, com certificação EN566, EN795 e EN365	un	4	37,50	150,00

EPI.001 1	Fita de segurança tipo anel de comprimento 120cm, largura 20mm, fabricada em poliéster de alta tenacidade e costuras de segurança nível de proteção 7, carga de ruptura 22kN, com certificação EN566, EN795 e EN365	un	4	41,50	166,00
EPI.0012	Fita de segurança tipo anel de comprimento 150cm, largura 20mm, fabricada em poliéster de alta tenacidade e costuras de segurança nível de proteção 7, carga de ruptura 22kN, com certificação EN566, EN795 e EN365	un	4	48,50	194,00
EPI.0013	Mosquetão tipo D assimétrico fabricado em aço carbono de alta resistência, carga de ruptura 50kN, carga de ruptura lateral 11kN, carga de ruptura gatilho aberto 14kN, abertura de 23mm, trava automática, em conformidade com Normas Regulamentadores (MTE) e ABNT NBR 15837:2020/B	un	10	130,00	1.300,00
EPI.0014	Trava quedas para corda deslizante de poliamida 12mm de diâmetro, fabricado em aço inox forjado, com mosquetão e com absorvedor de impacto em cinta poliéster de alta tenacidade de 3,60m de comprimento (aberto), sistema de trava dupla independente, em conformidade com as normas ABNT NBR 14.626 e 14.629, certificação INMETRO 388/2012.	un	8	390,00	3.120,00
EPI.0015	Dispositivo para abertura de chaves energizadas (loadbuster), para abertura de chaves tipo faca, chaves fusíveis e fusíveis de potência, corrente nominal de carga até 600A, e máximo de 900A, tensão elétrica nominal até 34,5kV, com bolsa ou mala de armazenamento	un	2	7.800,00	15.600,00
EPI.0016	Desencapador de cabos a bateria, bateria 18V 1.5Ah, potência 18W, tensão de carregamento 220VCA, com matrizes de seções de 1/0AWG até 750MCM cobre e alumínio, fornecimento com 1 bateria, carregador de baterias e maleta de armazenamento	un	2	8.450,00	16.900,00
EPI.0017	Desencapador de cabos manual, para revestimentos em PVC, profundidade de corte ajustável até 4,5mm, diâmetro máximo de corte 25mm, diâmetro mínimo do condutor 6mm	un	2	987,00	1.974,00
EPI.0018	Desencapador de cabos manual, para cortes espiralados longitudinais com ajuste de gancho e passo longitudinal, lâminas de corte 0,4, 0,7, 0,9 e 1,1mm, diâmetros externos de 16 a 58mm (25mm ² a 630mm ²). Fabricado em aço forjado de alta resistência mecânica.	un	2	1.985,00	3.970,00
EPI.0019	Alicate cortador de cabos manual, para cabos elétricos de alumínio e cobre até 240mm ² , pressão máxima 6 toneladas	un	2	1.157,00	2.314,00
EPI.0020	Alicate hidráulico de corte para cabos de cobre e alumínio, alimentação à bateria 18V, diâmetro de corte máximo 55mm, retorno automático após o corte, força de corte 12 toneladas, sistema hidráulico com óleo biodegradável. Fonecido com 01 bateria, carregador para tensão elétrica 220VCA e maleta para armazenamento.	un	2	22.435,50	44.871,00

EPI.0021	Aplicador e removedor de conectores tipo cunha, sistema de disparo tipo anel, com sistema de segurança contra disparo involuntário, fornecido com unidade de força, unidade de disparo, cabeçotes, escova de aço, plataformas de elevação extração e porta-cartuchos para conectores azul, vermelho e amarelo, bolsa/case para armazenamento e manual de instruções	un	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
EPI.0022	Cartucho metálico vedado tipo festim, calibre 22, fabricado em latão e carregado com pólvora, para aplicação em pistola aplicadora de conectores cunha, série amarela. Em conformidade com as normas do Ministério da Defesa.	un	50	3,90	195,00
EPI.0023	Cartucho metálico vedado tipo festim, calibre 22, fabricado em latão e carregado com pólvora, para aplicação em pistola aplicadora de conector cunha séries azul e vermelha. Em conformidade com as normas do Ministério da Defesa.	un	100	3,00	300,00
EPI.0024	Talha manual de alavanca, com corrente polida grau 8 de 3 metros de comprimento e seção 6mm, capacidade de 750 kg, com ganchos na talha e na corrente, ganchos com trava de segurança, com freio e seletor para subida e descida	un	2	1.170,00	2.340,00
				TOTAL	109.372,57

LOTE III - Transformadores de potência e distribuição

R\$ 557.101,06 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e um reais e seis centavos)

LOTE 3					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
TRA	Transformadores de Potência e Distribuição				
TRA.0001	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	un	4	215,00	860,00
TRA.0002	Suporte p/ transformador em poste de concreto-seção195mm	un	8	169,00	1.352,00
TRA.0003	Suporte p/ transformador em poste de concreto-seção240mm	un	8	185,00	1.480,00
TRA.0004	Suporte p/ transformador em poste de concreto-seção255mm	un	8	235,00	1.880,00
TRA.0005	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO MINERAL, 45 KVA/13.800-380/220V, BUCHAS DE AT CLASSE 25KV, COM SUPORTE PARA PARARAIOS, TAP EXTERNO, PADRÃO CELESC, USO EM POSTE, FORNECIMENTO COM LAUDO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO	un	3	15.534,33	46.602,98

TRA.0006	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO MINERAL, 75 KVA/13.800-380/220V, BUCHAS DE AT CLASSE 25KV, COM SUPORTE PARA PARA-RAIOS, TAP EXTERNO, PADRÃO CELESC, USO EM POSTE, FORNECIMENTO COM LAUDO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO	un	2	18.758,41	37.516,82
TRA.0007	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO 150KVA classe 15KV, 13,8/13,2/12,6/ KV - 380/220V COM NEUTRO DISPONÍVEL, IP00, ABNT 10295, ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, BASE DE APOIO COM RODAS BIDIRECIONAIS, OLHAIS DE TRAÇÃO E SUSPENSÃO, MONITOR DE TEMPERATURA, TERMINAL DE ATERRAMENTO, E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, FORNECIMENTO COM LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO	Un	1	48.500,02	48.500,02
TRA.0008	Transformador trifásico de distribuição uso em poste, 112,5 kva, at 13800v, buchas de at classe 25kv, bt 380/220v, tap externo, com suporte para para-raios e laudo de ensaio em laboratório, Padrão Celesc	un	2	29.500,00	59.000,00
TRA.0010	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR P/ POSTE DE SECAO CIRCULAR, EM ACO GALV. dm= 210mm	un	8	159,93	1.279,46
TRA.0011	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR P/ POSTE DUPLO TE, EM ACO GALV. 180mm	un	8	185,02	1.480,14
TRA.0012	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR P/ POSTE DUPLO TE, EM ACO GALV. 210mm	un	8	196,55	1.572,44
TRA.0013	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR P/ POSTE DUPLO TE, EM ACO GALV. 240mm	un	8	225,00	1.800,00
TRA.0014	Transformador trifásico a seco de 112,5 kVA, encapsulado em resina epóxi sob vácuo - 220/127V	un	1	43.500,00	43.500,00
TRA.0015	Transformador a seco, trifásico, classe de isolamento 15kv, com neutro disponível - Potência 300 kva - Derivações Primárias 13,8kV Tensão Secundária 380v/220V ligação estrela grupo de ligação Dyn1	un	1	63.800,00	63.800,00
TRA.0016	Transformador a seco, trifásico, classe de isolamento 15kv - Potência 300 kva - Derivações Primárias 13,8kV Tensão Secundária 220/127V ligação estrela grupo de ligação Dyn1	un	1	63.800,00	63.800,00
TRA.0017	Transformador a seco, trifásico, classe de isolamento 15kv - Potência 300 kva - Derivações Primárias 13,8kV Tensão Secundária 440V/254V ligação estrela grupo de ligação Dyn1	un	1	63.800,00	63.800,00
TRA.0018	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL, ISOLADO EM EPOXI, CLASSE 15KV, 500VA, SECUNDARIO 120VCA USO INTERNO CLASSE EXATIDAO 06P-200, LIGAÇÃO ESTRELA	un	9	4.654,11	41.886,99
TRA.0019	TRANSFORMADOR CORRENTE 50-5A 15KV BDE-2501 ISOLET, CLASSE DE EXATIDÃO 0,3%	un	10	1.890,00	18.900,00
TRA.0020	TRANSFORMADOR CORRENTE 15KV 800-5A BDE2600 ISOLET, CLASSE DE EXATIDÃO 0,3%	un	6	2.226,00	13.356,00

TRA.0021	Transformador de potencial 15kV, para ligação fase-terra, uso interno, isolamento em resina epoxi, tensão primária 13800V, tensão secundária 115V, classe de exatidão 0,3%, frequência 60Hz, potência térmica 500 VA	un	6	3.563,70	21.382,20
TRA.0022	Transformador de potencial 15kV, para ligação fase-fase em delta aberto, uso interno, isolamento em resina epoxi, tensão primária 13800V, tensão secundária 115V, classe de exatidão 0,3%, frequência 60Hz, potência termica de 1000VA	un	6	3.892,00	23.352,00
				TOTAL	557.101,06

II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **20 (vinte)** dias úteis, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda no prazo de **7 (sete) dias**, após notificação para enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUÍS ANTONIO BRAGA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PD386UQ0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDRE MARTINS TEIXEIRA** (CPF: 049.XXX.339-XX) em 02/06/2023 às 14:34:54
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 27/08/2021 - 16:57:00 e válido até 27/08/2024 - 16:57:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS** (CPF: 663.XXX.687-XX) em 02/06/2023 às 15:03:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2020 - 14:41:41 e válido até 05/08/2120 - 14:41:41.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 02/06/2023 às 17:20:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDk1OV85NjFfMjAyM19QRDM4N1VRMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000959/2023** e o código **PD386UQ0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.